



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 - Edição 310

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
TERCEIRO SETOR	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 - Edição 310

PODER EXECUTIVO

TERCEIRO SETOR

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ - CNPJ: 04.404.686/0001-37.

OBJETO: Prestação de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todas as faixas etárias, residentes no Município de Barão de Antonina

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 31/12/2021.

Barão de Antonina, 29 de abril de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES-Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 025/2.021, DE 29 DE ABRIL DE 2.021

“Prorroga-se, as medidas de transição da Fase Vermelha do Plano São Paulo para o combate e prevenção da proliferação e contágio pelo vírus SARSCOV 2-NOVO CORONAVÍRUS do Decreto Municipal nº 024/2.021, e dá outras providências”.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica **PRORROGADO** o **DECRETO** nº **024/2.021** até **09/05/2.021**, em consonância com o Plano São Paulo.

Artigo 2º Altera-se o horário do funcionamento para o retorno

seguro e gradativo as **atividades presenciais das 6h às 20h de segunda à sábado e das 6h às 12h aos domingos e feriados.** (Alterado o Art. 2º do Decreto nº 024/2.021)

Artigo 3º As atividades em transição elencadas no Plano São Paulo, deverão obedecer às seguintes regras (Art. 6º do Decreto nº 024/2.021):

I - Fornecimento de álcool gel para funcionários e clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos;

II - Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, se possível com demarcação de espaço;

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras de forma correta tanto por funcionários como clientes;

IV - Assegurar a ventilação adequada do local, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo, mantendo as dependências do estabelecimento da forma mais arejada possível, e evitar o uso de ar-condicionado;

V- Sempre que possível, determinar um local distinto de entrada e saída para clientes;

VI - Cumprir programa de limpeza implementado no interior do estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados durante todo o seu horário de funcionamento.

Artigo 4º As sanções por conta de descumprimento das medidas são as já determinadas pelo Decreto 006/2.021, sem prejuízo das estabelecidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo. (Art. 7º do Decreto nº 024/2.021):

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 29 de abril de 2.021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 064/2.021, DE 29 DE ABRIL DE 2.021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 - Edição 310

“Dispõe sobre concessão de afastamento para tratar de interesses particulares a servidora que especifica e dá outras providências”.

RODRIGO WALDERMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do *caput* do art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 001/2.005, pelo período de 12 (doze) meses a servidora:

- Sra. **KATIANE APARECIDA DE SOUZA DA CUNHA**, RG. 10.824.762-2 SSP/PR, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, nomeada pela Portaria nº 309/2016, **a partir de 03/05/2.021**.

Artigo 2º - Nos termos do § 3º, do art. 91, da LCM 001/2005, deverá a servidora indicar ao chefe imediato o endereço onde poderá ser encontrada, **sob pena de cassação da licença**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 29 de abril de 2.021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 - Edição 310

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.